



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de julho de 2020 – Edição 128 – Lei 1353/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA/RS **SETOR DE EXPEDIENTE**

DECRETO Nº 2.076, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território de Estrela Velha/RS, nos termos que dispõe.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Estrela Velha, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº 55.347, de 06 de julho de 2020, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de julho de 2020 – Edição 128 – Lei 1353/2019

19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 14 de julho às 24 horas do dia 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2,067, de 20 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Estrela Velha e dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de serviço hospitalar para atendimento de pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, os quais são encaminhados para o Hospital Santa Rosa de Lima – HSRL, de Arroio do Tigre/RS;

CONSIDERANDO que o atendimento hospitalar é feito pelo Hospital Santa Rosa de Lima – HSRL, que dispõe de 02 leitos clínicos e 0 leito de UTI para pacientes COVID-19, sendo que a taxa atual de ocupação é de 50%, respectivamente;

CONSIDERANDO que a taxa de incidência da doença, sobre a população do Município é de 0% por 100 mil habitantes, com óbito de 0%;

CONSIDERANDO que na presente data não temos casos confirmados de COVID-19 e há pouca demanda de atendimentos de síndromes gripais, que 100% dos casos são atendidos, notificados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 14 de julho de 2020 – Edição 128 – Lei 1353/2019

testados com teste rápido ou coleta de RT – PCR que é encaminhado para o LACEN em Porto Alegre/RS;

DECRETA

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Estrela Velha, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.347, de 06 de julho 2020, para o período da 0 hora do dia 14 de julho às 24 horas do dia 20 de julho de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 14 JULHO DE 2020.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se,
Em 14-07-2020.

RAFAEL PUNTEL,
Secretário Municipal de Administração.